

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: **“Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento”.**

Desta feita, estando analisada e aprovada a presente demanda, em face aos expedientes vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para os procedimentos legais para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos administrativos para atender as demandas de atividades finalísticas e administrativas do Detran – MT.

Cuiabá-MT, 27 de julho de 2023.

Nome: GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Matrícula: 291272
Cargo: PRESIDENTE

Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos
Presidente do DETRAN/MT



Autenticado com senha por ADEMIR SOARES DE AMORIM SILVA - ASSESSOR TECNICO II /
UNIASSESSOR - 28/07/2023 às 17:22:11.
Documento Nº: 10577464-3235 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10577464-3235>



DETRANCAP202356253